

## AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO PRESENCIAL

## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL CONSELHO REGIONAL DO SENAI DE PERNAMBUCO

## **RESOLUÇÃO SENAI CR/PE Nº 154/2023**

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI/PE, de acordo com o artigo 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a redação dada pela Lei nº 12.816, de 5 de junho de 2013, e com o Regulamento aprovado pela Resolução Nº 11 do Conselho Nacional do SENAI, de 25 de março de 2015,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Autorizar a Unidade de Ensino Escola Técnica **SENAI Petrolina**, localizada na Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, 267, Vila Eduardo, 56.328-000, Petrolina PE, a ofertar curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em **Informática para Internet**, na área de TI Software, no eixo Informação e Comunicação, na modalidade presencial, até 30 de novembro de 2028.
- Art. 2º Aprovar o plano de curso técnico de nível médio em Informática para Internet, cuja matriz curricular apresenta um total de 1.312 horas teórico-práticas, na área de TI Software, no eixo Informação e Comunicação, na modalidade presencial, até 30 de novembro de 2028.
- Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se nos sites dos Departamentos Regional e Nacional e cumpra-se.

Recife, 30 de novembro de 2023.

Ricardo Essinger
Presidente do Conselho Regional do SENAl de Pernambuco